

## **EDITAL Nº 39 / 2023**

### **DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA VEREADORA ROSINDA PIMENTA**

**MÁRIO JOSÉ SANTOS TOMÉ, Presidente da Câmara Municipal de Mértola:**

**TORNA PÚBLICO**, por seu despacho n.º 133/2023 de 27 de março, nos termos e para efeitos das disposições combinadas dos artigos 34.º e 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e com base na deliberação de Câmara de 20 de outubro de 2021 e no seu despacho 174/2021 de 16 de outubro, determino que a Vereadora Rosinda Maria Freire Pimenta, em regime de tempo inteiro, designada vice-presidente, com funções de coordenação das atividades das seguintes unidades, subunidades orgânicas e serviços: Divisão de Cultura e Património e Desporto (DCPD), Núcleo de Apoio à Economia Local e Turismo (NELT) e o Serviço de Educação e Gestão do Parque Escolar, que integra a Divisão de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social, que lhe sejam delegadas e subdelegadas as seguintes competências:

1 - No âmbito da subdelegação de competências:

- a). Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração geral (al. r), do n.º 1, do art. 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua redação atual);
- b). Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do Município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal (al. t), do n.º 1, do art. 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua redação atual);

c). Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal (al. ff), do nº1, do art.33º, da Lei nº75/2013, de 12/09, na sua redação atual);

d). Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares (al. gg), do nº1, do art.33º, da lei nº75/2013, de 12/09, na sua redação atual);

e). Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central (al. ll), do nº1, do artº33º, da Lei nº75/2013, de 12/09, na sua redação atual);

f). Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central (al. nn), do nº1, do art.33º, da Lei nº75/2013, de 12/09, na sua redação atual);

g). Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do Município (al. zz), do nº1, do art.33º, da Lei nº75/2013, de 12/09, na sua redação atual), decidindo sobre todo o processo necessário à aquisição dos bens e serviços competentes, desde que o montante da despesa a autorizar, caiba na competência delegada pelo Presidente;

h). Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado (al. bbb), do nº1, do art.33º, da Lei nº75/2013, de 12/09, na sua redação atual).

## 2 – No âmbito da Delegação de Competências:

a). Executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade (al. b), do nº1, do art.35º, da Lei nº75/2013, de 12/09, na sua redação atual);

b). Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da Câmara Municipal (al. c), do nº1, do art.5º, da Lei nº75/2013, de 12/09, na sua redação atual);

c). Autorizar a realização de despesas orçamentadas até ao limite de 5.000,00€ (cinco mil euros), incluindo todos os atos e procedimentos previstos no Código de Contratação Pública (al. g), do nº1, do art.35º, da Lei nº75/2013, de 12/09, na sua redação atual);

d). Decidir sobre os assuntos relacionados com a gestão dos recursos humanos afetos aos serviços, em articulação com as chefias dos serviços respetivas e em particular, gerir os recursos humanos afetos aos estabelecimentos de educação (al. a9 e d9, do nº2, do artº35º, da Lei nº75/2013, de 12/09, na sua redação atual);

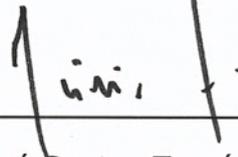
e). Praticar os atos necessários à administração corrente do património e à sua conservação (al. h), do nº2, do art.35º, da Lei nº75/2013, de 12/09, na sua redação atual).

Considerando-se ratificados todos os atos praticados que se incluam no âmbito das competências ora delegadas.

Para constar e devidos efeitos se publica este e outros de igual teor que vão ser fixados nos lugares de estilo.

Mértola, 3 de abril de 2023

O Presidente



Mário José Santos Tomé